

Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores de Fundo de Pensões Aberto de Adesão Individual

O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos participantes sobre este Fundo. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o caráter e os riscos associados ao investimento neste Fundo. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.

FUNDO DE PENSÕES ABERTO CORPORATE MODERADO

Este Fundo é gerido pela Futuro - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., integrada no grupo Montepio.

Objetivos e política de investimento

O Fundo tem uma política de investimento orientada para a rentabilidade numa perspetiva de médio/longo prazo, sendo destinado a participantes avessos à possibilidade de oscilação no preço da Unidade de Participação, ou seja, que assumam uma tolerância ao risco reduzida e uma perspetiva de valorização do seu capital a prazo.

O quadro seguinte apresenta a estratégia seguida pelo Fundo em matéria de afetação de ativos, incluindo os limites de exposição a diferentes tipos de aplicações:

Classe de ativos	Exposição	
	Mínima	Máxima
Ações Globais	0%	25%
Obrigações	40%	95%
Obrigações Globais Dívida Pública	15%	50%
Obrigações Globais Dívida Privada	15%	50%
Investimentos Alternativos	0%	10%
Liquidez	0%	5%

Outras informações:

- Os OIC ou OII a utilizar serão fundos especializados numa determinada classe de ativos, pelo que investem pelo menos maioritariamente no tipo de ativos que os identifica. O comissionamento máximo suportado será de 2%.
- **Subscrição:** O valor da Unidade de Participação utilizado na subscrição é o que estiver em vigor no dia em que o valor da subscrição der entrada na conta do Fundo;
- **Condições de reembolso:** A partir da data de pré-reforma, reforma por velhice, reforma por invalidez ou em caso de reforma antecipada. Poderá ainda o reembolso ser solicitado nos casos de desemprego de longa duração, incapacidade permanente para o trabalho ou doença grave do Participante, entendidos estes conceitos nos termos da lei em vigor. Se a adesão individual resultar da transferência de uma Adesão Coletiva, as condições de reembolso do montante transferido são as que constam no Plano de Pensões definido no Contrato de origem, nos termos da lei em vigor, se tal for legalmente admissível.

Por morte, o reembolso pode ser exigido pelos herdeiros legais do Participante falecido ou pelos beneficiários por este designados. Não se admitem reembolsos fora das condições definidas.

- **Tributação no Reembolso:** 8%.
- **Transferência:** A transferência processa-se até 10 dias úteis após aceitação pela entidade de destino ou após o pedido do Cliente, respetivamente, para o caso de transferência para o exterior ou interna. O valor da Unidade de Participação utilizado é o que estiver em vigor à data do processamento.
- Preferencialmente, o investimento não deverá ter um período de permanência inferior a 5 anos.
- O Fundo não tem garantia de rendimento mínimo nem de capital.

Perfil de risco e de remuneração



Baixo Risco

Elevado Risco

Remuneração
potencialmente
mais baixa

Remuneração
potencialmente
mais elevada

Descrição do indicador sintético e das suas principais limitações:

- Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro do Fundo;
- A categoria de risco indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo;
- A categoria de risco mais baixa não significa que se trate de um investimento isento de risco;
- A categoria de risco é calculada com base na variação do valor da unidade de participação (UP) nos últimos 5 anos; por sua vez, a variação da UP depende da evolução da cotação e dos rendimentos gerados pelos ativos detidos em carteira. Assim sendo, a categoria de risco do Fundo está associada à política de investimento definida.

Consideram-se como riscos materialmente relevantes, aqueles que podem implicar uma desvalorização acentuada do Fundo. Tendo em conta a política de investimento definida e os critérios de diversificação utilizados, consideram-se ter uma relevância material os seguintes riscos:

- **Risco de variação do preço dos ativos** – risco relacionado com a variação dos preços dos ativos nos mercados de capitais; No caso de investimento imobiliário, este risco está relacionado com o nível de volatilidade dos preços dos imóveis;
- **Risco de crédito** – o investimento em títulos de dívida incorre no risco de incumprimento do emitente no que se refere ao pagamento de juros e do reembolso do capital;
- **Risco de concentração** – risco relacionado com um problema que possa surgir numa zona geográfica, setor ou emitente em que o Fundo invista;
- **Risco de taxa de juro** – risco relacionado com as variações nas taxas de juro, que afetam inversamente o valor dos ativos cujo rendimento está indexado a elas (exº obrigações).

Encargos

Os encargos suportados pelo participante são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do investimento.

Encargos cobrados ao Participante antes ou depois do seu investimento

Encargos de subscrição	0%
Encargos de transferência	0%
Encargos de reembolso	0%

Este é o valor máximo que pode ser retirado ao seu dinheiro antes de ser investido e antes de serem pagos os rendimentos do seu investimento.

Encargos cobrados ao Fundo ao longo do ano

Taxa de Encargos Correntes	2,284%
----------------------------	--------

Encargos cobrados ao Fundo em condições específicas

Comissão de Gestão Variável	Não existe
-----------------------------	------------

A Taxa de Encargos Correntes (TEC) foi baseada numa estimativa do total de encargos previstos. O valor poderá variar de ano para ano. Este exclui custos de transação, exceto no caso de encargos de subscrição/resgate cobrados ao fundo aquando da subscrição/resgate de unidades de participação de outro fundo.

Para mais informações sobre encargos, consulte o Regulamento de Gestão do Fundo, disponível em www.futuro-sa.pt/IFI e Regulamentos/Fundo CORPORATE MODERADO.

Rentabilidades históricas

Rendibilidade e Risco Históricos: Informação não disponível. Fundo lançado em 2016.

Informações práticas

- Este Fundo é comercializado pela Entidade Gestora, que é a **Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. N.º Único de Matrícula e de Pessoa Coletiva 501 965 963 > Capital Social 2.566.800€ > Registada na C.R.C. de Lisboa Morada: Avenida de Berna, N.º10 – 2.º 1050-040 LISBOA - E-mail: apoioclientes@futuro-sa.pt > Site: www.futuro-sa.pt Telefone: 210 416 005 | 707 222 222 (das 8h30m às 17h30m) > Telefax: 210 416 001;**

A Futuro disponibiliza no seu site www.futuro-sa.pt, a Informação Fundamental ao Investidor (IFI), o Regulamento de Gestão, informação pormenorizada sobre o fundo, o Relatório e Contas anual do Fundo, bem como a composição discriminada dos valores que integram o Fundo, o número de Unidades de Participação em circulação e o valor diário da Unidade de Participação;

- Direito à Resolução do Contrato de Adesão Individual:** O Contribuinte pessoa singular deve dar o seu acordo escrito ao regulamento de gestão do fundo, presumindo-se, na sua falta, que o mesmo não tomou conhecimento daquele, assistindo-lhe nesse caso o direito de resolução da adesão individual, salvo quando a falta da entidade gestora não tenha razoavelmente afetado a decisão de contratar do contribuinte. O direito de resolução é exercido no prazo de 30 dias a contar da disponibilização de cópia do regulamento de gestão, tendo a cessação efeito retroativo e o Participante direito à devolução do valor das unidades de participação à data da devolução, exceto se este valor for inferior ao das contribuições pagas, caso em que o Participante tem direito à devolução do valor das referidas contribuições. A resolução do Contrato deverá ser efetuada nos mesmos termos indicados para exercício do Direito de Renúncia abaixo descrito.
- Direito de Renúncia:** O Contribuinte pessoa singular dispõe de um prazo de 30 dias a contar da data da adesão individual ao Fundo para renunciar aos efeitos do Contrato de Adesão Individual. O exercício do direito de renúncia determina a resolução desse Contrato, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes, com efeitos a partir da celebração do mesmo, havendo lugar à devolução do valor das Unidades de Participação à data da devolução. O direito de renúncia deverá ser exercido mediante comunicação escrita dirigida à Futuro em suporte de papel, ou outro suporte duradouro, desde que permita comprovar a veracidade do pedido e da identidade do cliente. A comunicação em suporte de papel poderá ser entregue em mão à Futuro ou à entidade comercializadora – devendo o Participante exigir um comprovativo de entrega – ou ser enviada por correio registado. O exercício do direito de renúncia não dá lugar ao pagamento de qualquer indemnização.
- A Futuro - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam suscetíveis de induzir em erro, inexatas ou incoerentes com as partes correspondentes do regulamento de gestão do fundo de pensões;**
- A legislação fiscal portuguesa pode ter um impacto na situação fiscal pessoal do participante;**
- Provedor dos participantes e beneficiários:** Dr. Francisco Medeiros Cordeiro; Morada: Calçada Nova de S. Francisco, 10, 1.º - 1200-300 LISBOA > Telefone: 213 431 045 > Telefax: 213 420 305 > E-mail: provedor@apfipp.pt > Site: www.apfipp.pt.
- Depositário** – Caixa Económica Montepio Geral – Telefone: 808 202 626.
- Auditor** – KPMG & Associados – SROC, SA - Telefone: 210 110 000 > Telefax: 210 110 121.

O Fundo foi autorizado em **4-8-2016** e constituído em **22-12-2016**, com duração indeterminada.

O Fundo encontra-se sujeito à supervisão da **ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões**, no que se refere à sua constituição, funcionamento e fiscalização, e à supervisão da **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**, no que se refere à sua comercialização sob a forma de adesão individual.

A **Futuro - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões** está autorizada e encontra-se sujeita à supervisão da **ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões**.

A informação incluída neste documento é exata com referência à data de 22-12-2016.